

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

CONTRATADA: Contemporaneo Tecnologia em Informática Ltda. - ME, firma sediada no Município de Coimbra - MG, na Av. José Maria dos Santos, nº 345, Sala 02, Centro, CEP 36550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.838.567/0001-74, representada por seu sócio administrador Sidney Lopes Pinto, portador do RG nº MG-7.624.079 (Polícia Civil/MG) e inscrito no CPF sob o nº 042.173.866-99.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Constitui objeto deste instrumento a locação de software para a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, que será locado pela **Contratada**, em virtude do Processo Licitatório nº 008/2021, Dispensa de Licitação nº 004/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2ª) A locação especificada na cláusula anterior disponibilizará os serviços abaixo elencados:

- controle de solicitações de credenciamentos;
- opção de verificação de autenticidade da Nota Fiscal;
- canal da Prefeitura;
- canal do Contador;
- canal do Prestador;
- canal do Tomador;
- emissão de Nota Fiscal Eletrônica de serviços via web;
- emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa via web;
- emissão da Guia de ISSQN;
- controle de Notas Fiscais emitidas (PDF/XML);
- relatórios mensais de notas emitidas, retenções, etc.;
- disponibilização do site de NFSe para Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- capacitação de funcionário da Prefeitura para a utilização do Sistema; e,
- suporte técnico via telefone, acesso remoto e chat para usuários da **Contratante..**

91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



3ª) O preço total deste contrato é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), os quais serão pagos em 12 (doze) prestações de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

4ª) O preço acima contratado é irrevogável durante a vigência contratual, sendo efetuado o pagamento através de depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**, até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

5ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação, quando ocorrerá, também, bloqueio do sistema, o qual somente será desbloqueado com o respectivo pagamento, com o envio de senha de acesso.

6ª) Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Contratante**.

7ª) São obrigações da **Contratante**:

- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- comunicar à **Contratada** quaisquer anormalidades detectadas;
- obrigar-se pelo fornecimento de informações e documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos serviços, objeto do presente contrato; e,
- pagar o valor contratado de acordo com o estipulado neste instrumento.

8ª) São obrigações da **Contratada**:

- executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato;
- responsabilizar-se pelo pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, inclusive pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a **Contratante** de quaisquer ônus;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou sócios, dolosa ou culposamente, à **Contratante** ou a terceiros;
- relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências;
- atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratante**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada;
- correção de defeitos, mediante comunicado da **Contratante**;
- manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas; e,
- sempre que solicitados pela **Contratante**, a **Contratada** apresentará os documentos de regularidade fiscal e trabalhista solicitados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



9ª) Os serviços aqui contratados serão prestados preferencialmente na sede da **Contratada**, podendo, excepcionalmente, dar-se na sede da **Contratante** ou outro local, desde que previamente ajustado entre as partes

10) Os serviços serão fiscalizados e supervisionados por servidor da **Contratante** legalmente designado como fiscal do contrato, que informará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou, ainda, a recusa da **Contratada** em saná-las.

11) A vigência contratual deste instrumento é 12 (doze) meses, contados da data de 1º de fevereiro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

12) Qualquer alteração deverá ser precedida da confecção dos respectivos Termo Aditivos, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

13) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.40.00.02.03.00.04.122.002.2.0010 (00.01.00), consignada no orçamento vigente da **Contratante**.

14) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, sendo dispensável a licitação, nos termos do inciso II do art. 24 do diploma legal acima citado, conforme devidamente justificado em procedimento da **Contratante**.

15) Os casos omissos serão resolvidos com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e segundo os Princípios Gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

16) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor contratado por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Contratada ressarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

17) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

18) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **Contratante** a **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **Contratante**.

19) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita a **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

20) As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

21) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

22) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.

23) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

24) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

25) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no jornal Além Parahyba e sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



26) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

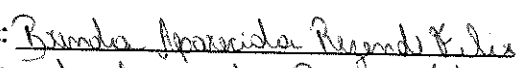
E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

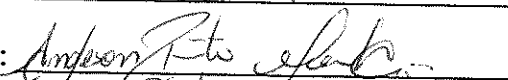
Santo Antonio do Aventureiro-MG, 22 de janeiro de 2021.


PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CONTRATANTE


CONTEPORANEO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

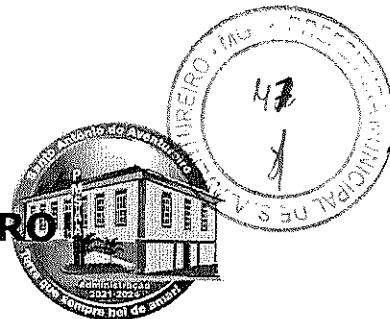
Assinatura: 
Nome: Brenda Aparecida Rezende Felix
CPF: 137.515.506-74

Assinatura: 
Nome: Anderson Rêgo Mendes
CPF: 040.305.886-46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 008/2021. Dispensa de Licitação nº 004/2021. Contrato Administrativo nº 004/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Contemporâneo Tecnologia em Informática Ltda. - ME. Objeto: Locação de software para a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, disponibilizando os serviços de controle de solicitações de credenciamentos, opção de verificação de autenticidade da Nota Fiscal, canal da Prefeitura, canal do Contador, canal do Prestador, canal do Tomador, emissão de Nota Fiscal Eletrônica de serviços via web, emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa via web, emissão da Guia de ISSQN, controle de Notas Fiscais emitidas (PDF/XML), relatórios mensais de notas emitidas, retenções, etc., e disponibilização do site de NFSe para Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, capacitação de funcionário da Prefeitura para a utilização do Sistema e suporte técnico via telefone, acesso remoto e chat para usuários da Prefeitura. Valor Total: R\$ 4.200,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.02.03.00.04.122.002.2.0010 (00.01.00). 22/01/2021. Clovis Eduardo Schettino – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 103 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, 22 de janeiro de 2021.

Carla de Fátima
P/Comissão de Licitação

[Signature]

[Signature]

Município de Santa Vitória MG, 26 de janeiro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA

Pregociro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador: 79CA68AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 008/2021. Dispensa de Licitação nº 004/2021. Contrato Administrativo nº 004/2021. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Contemporâneo Tecnologia em Informática Ltda. - ME. Objeto: Locação de software para a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, disponibilizando os serviços de controle de solicitações de credenciamentos, opção de verificação de autenticidade da Nota Fiscal, canal da Prefeitura, canal do Contador, canal do Prestador, canal do Tomador, emissão de Nota Fiscal Eletrônica de serviços via web, emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa via web, emissão da Guia de ISSQN, controle de Notas Fiscais emitidas (PDF/XML), relatórios mensais de notas emitidas, retenções, etc., e disponibilização do site de NFSe para Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, capacitação de funcionário da Prefeitura para a utilização do Sistema e suporte técnico via telefone, acesso remoto e chat para usuários da Prefeitura. Valor Total: R\$ 4.200,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.02.03.00.04.122.002.2.0010 (00.01.00). 22/01/2021.

CLOVIS EDUARDO SCETTINO
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: 069D76E8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 003/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e rural do Município de Santo Antonio do Aventureiro em aterro sanitário licenciado. Processo homologado e adjudicado nesta data. Compromisso Ambiental - Indústria e Comércio de Material Reciclável Ltda. com o valor total de R\$ 342.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 25 de janeiro de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: DA9C14DB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 004/2021. Pregão Presencial Nº 003/2021. O Prefeito

Municipal nesta data homologa o julgamento deste certame, o qual foi deserto. 25/01/2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador: E481C253

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG - RATIFICO o Pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021 nos termos do art. 24, Inciso II C/C o art. 25 da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços de publicação de atos administrativos municipais por meio de veículo eletrônico, para atender as necessidades da administração. Licitante: Associação Mineira dos Municípios - AMM. no valor de R\$ 6.000,00 por ano, sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

São Francisco, 25 de Janeiro de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador: 1C6EEFE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
LEILÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação que, fará realizar o Processo Licitatório nº. 005/2021/Leilão Presencial nº. 001/2021, cujo objeto é a concessão de uso mediante contrato administrativo, dos espaços físicos edificados e caracterizados como quiosques, sendo 3 (três) localizados na Praça São Francisco de Assis e 1(um) na Praça Padre Inácio Tito de Azevedo, Centro, São Francisco do Glória/MG. O certame será realizado no dia 11 de fevereiro de 2021, com início às 09 horas. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@sao franciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@sao franciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.sao franciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 25 de janeiro de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Leilocira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador: F36C0734

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**



EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO ▾

HIST

Prefeitura de Além Paraíba emite Nota de Esclarecimento sobre Serviços de Entrega – Delivery 49



ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

"INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que não julga; o promotor que não denuncia; o advogado que não defende; o jornalista que não noticia o que sabe ou não escreve o que pensa."

DESTAQUE

EDITAIS

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo de Licitação nº 008/2021. Dispensa de Licitação nº 004/2021.

📅 janeiro 25, 2021 👤 Flávio Henrique Fernandes 💎 Minas Gerais, Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG
– EXTRATO DE CONTRATO – Processo de Licitação nº 008/2021.



EDITORIAL

NOTÍCIAS ▾

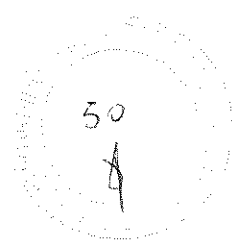
COLUNAS ▾

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO ▾

HIST

Contemporâneo Tecnologia em Informática Ltda. – ME. Objeto: Locação de software para a emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, disponibilizando os serviços de controle de solicitações de credenciamentos, opção de verificação de autenticidade da Nota Fiscal, canal da Prefeitura, canal do Contador, canal do Prestador, canal do Tomador, emissão de Nota Fiscal Eletrônica de serviços via web, emissão de Nota Fiscal Eletrônica Avulsa via web, emissão da Guia de ISSQN, controle de Notas Fiscais emitidas (PDF/XML), relatórios mensais de notas emitidas, retenções, etc., e disponibilização do site de NFSe para Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, capacitação de funcionário da Prefeitura para a utilização do Sistema e suporte técnico via telefone, acesso remoto e chat para usuários da Prefeitura. Valor Total: R\$ 4.200,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.02.03.00.04.122.002.2.0010 (00.01.00). 22/01/2021. Clovis Eduardo Schettino – Presidente da Comissão de Licitação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito. P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



Compartilhe isso:



Relacionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 008/2021, Dispensa de Licitação nº 004/2021

janeiro 22, 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 007/2021

janeiro 19, 2021
Em "DESTAQUE"

AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

janeiro 15, 2021
Em "DESTAQUE"